

## Lidianny Almeida de Carvalho

---

**De:** MJ-Licitação <licitacao@mj.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 19 de maio de 2022 11:18  
**Para:** Felipe | LicitaBR  
**Assunto:** RES: PE nº 7/2021 - Diligência nº 1

Conforme solicitação prorrogo o prazo de resposta à diligência nº 1 para até amanhã, dia 20/05/2022, às 18h.

Lidianny Almeida de Carvalho  
**Pregoeira**

---

**De:** Felipe | LicitaBR <analista2@licitabr.com>  
**Enviada em:** quinta-feira, 19 de maio de 2022 10:54  
**Para:** Lidianny Almeida de Carvalho <lidianny.carvalho@mj.gov.br>  
**Cc:** Mayara | LicitaBR <assistente2@licitabr.com>; Maysa <auxiliar2@licitabr.com>  
**Assunto:** RES: PE nº 7/2021 - Diligência nº 1

Prezada Lidianny!

Estamos levando a documentação solicitada junto à nossa contabilidade.

Seria possível estender esse prazo até amanhã?

Aguardo seu retorno e agradeço!

Atenciosamente



(11) 4386 – 1386

[www.licitabr.com](http://www.licitabr.com)

---

**De:** Lidianny Almeida de Carvalho <>  
**Enviada em:** quinta-feira, 19 de maio de 2022 08:17  
**Para:** [Analista2@licitabr.com](mailto:Analista2@licitabr.com)  
**Assunto:** PE nº 7/2021 - Diligência nº 1

**À empresa , Tavares & Tavares Empreendimentos Comerciais LTDA**  
**CNPJ nº 16.561.461/0001-73**

1. No interesse do Pregão Eletrônico nº 7/2022 realizado no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública /MJSP (UASG 200005), cujo objeto é contratação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas à confecção de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, *folders*, *banners* e demais serviços para atender às necessidades do Ministério da

Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 47, parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019 e do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 inferiu-se a necessidade de promoção de diligência com o intuito de complementar/esclarecer a instrução processual.

2. Nos termos do item 10.11 do Edital, no que pertine às condições de qualificação técnica, deverá a empresa licitante comprovar, por meio da apresentação de atestado (s), o fornecimento de pelo menos 50% das quantidades previstas no item 10.11.1.1. Assim sendo, para fins de verificação de atendimento à referida exigência editalícia, solicita-se que sejam encaminhados documentos complementares, tais como, contratos, notas fiscais e/ou outros documentos, que demonstrem os serviços prestados e seus respectivos quantitativos relativos aos seguintes atestados de capacidade técnica:
  - a. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
  - b. Hospital Militar de Área de Manaus/MD;
  - c. Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL;
  - d. Ministério Público/MA; e
  - e. Secretaria Municipal de Educação/SP.
  
3. O prazo para resposta a esta diligência é a até às 18h do dia de hoje, 19/05/2022.

Lidianny Almeida de Carvalho  
**Pregoeira**